



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

## LEI Nº 372 DE 03 DE ABRIL DE 2000.

### CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI** :

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 190,00 (cento e noventa reais) o menor salário da Prefeitura Municipal de Marilândia.

**Parágrafo Primeiro** - A partir da vigência desta Lei fica extinto o abono municipal de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

**Parágrafo Segundo** - Inclui-se nas disposições do caput deste artigo os membros do Conselho Tutelar do Município de Marilândia, bem como, os agentes comunitários da saúde e o cargo comissionado de Assistente Técnico ref. CC-5.

**Art. 2º** - Fica fixado em 10% (dez por cento) o percentual de aumento para todos os servidores públicos da administração direta e indireta, excetuando os incluídos nas disposições do artigo primeiro.

**Art. 3º** - Não se aplica às disposições desta Lei aos servidores do Programa de Saúde da Família (PSF).

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 03 de Abril de 2000.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax. : 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

Registrada na SEMAD  
da P.M.M. Em,  
03/04/2000.

A presente Lei foi publicada  
nesta data. Em, 03/04/2000.

Secretário da SEMAD.  
Davi Loredo Felipe  
Secretário da SEMAD

